



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG.
CEP 37130-000



Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063

1 Ata da 51ª Reunião do Colegiado do Curso de Matemática da Universidade Federal de Alfenas,
2 realizada no dia 11 de outubro de 2013.

3 No dia onze de outubro do ano de dois mil e treze, às 15 horas, reuniram-se na sala E206E, sob a
4 presidência da Professora Angela Leite Moreno, os seguintes membros do colegiado do Curso de
5 Matemática – Licenciatura: José Paulo Carvalho dos Santos, Aldício José Miranda, Christian
6 Fernando Cordeiro Pinheiro, e o TAE Moacyr Clemente Junior, secretariando a reunião do
7 Colegiado. A reunião teve como pauta: 1) Regulamentação das Atividades Complementares – *Ad*
8 *Referendum* do Colegiado; 2) Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso – *Ad Referendum*
9 do Colegiado; 3) Resolução CEPE nº 25-2013; 4) Dilatação do prazo de conclusão do curso dos
10 docentes Ailton Cezar Alves e Elisabeth Aparecida Barros; 5) Pedido de aproveitamento de estudos
11 das discentes Elizandra Karla Odorico, Michele Maciel Sacramento, Astride Gonçalves Carlos
12 Giraldele e Lais Brambilla Storti; 6) Processo de Reconhecimento do Curso de Matemática –
13 Licenciatura; 7) Apreciação dos Programas de Ensino das disciplinas/unidades curriculares do
14 segundo semestre de 2013. A Profa. Angela Leite Moreno deu início à reunião pela pauta: 1)
15 Regulamentação das Atividades Complementares: a professora expôs que devido ao processo de
16 reconhecimento do curso aberto pelo MEC, houve urgência na aprovação desta regulamentação e
17 como a reunião agendada para o dia 09 de outubro não teve quórum, foi necessário aprovar *ad*
18 *referendum*. Após a manifestação da coordenadora, os membros aprovaram a resolução. 2)
19 Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso: seguindo com a pauta, a Profa. Angela
20 informou que as mesmas considerações das atividades formativas eram válidas para esta
21 regulamentação. Na sequência foi posta em votação e aprovada pelos membros. 3) Resolução CEPE
22 nº 25-2013, esta resolução estabelece competência aos Colegiados de Curso que poderão autorizar a
23 dilatação de prazo para integralização do curso sendo vedada a dilatação de docentes que tiveram
24 reprovação por falta não justificada, foi discutido que a falta justificada da margem a qualquer tipo
25 de justificativa. Além disso, a Portaria entra em vigor prejudicando alunos que tiveram reprovações
26 por falta em semestre anteriores e, portanto ferindo direitos dos discentes. 4) Dilatação do prazo de
27 conclusão do curso dos docentes Ailton Cezar Alves e Elisabeth Aparecida Barros: prosseguindo
28 com a reunião foi relatado que, como ambos os discentes tinham reprovações por falta nos seus
29 Históricos, segundo a Resolução CEPE nº 25-2013 cabia ao colegiado apenas o indeferimento dos

